



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 316 / 2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA TOP JET COMÉRCIO LTDA- ME.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **TOP JET COMÉRCIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.264/0001-50, situado à Avenida Luiz Correa Cardoso, nº 34, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé / MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. Marco Aurélio Batista**, inscrito no CPF sob o nº 905.440.216-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos de Tintas e Toners, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 043/2017, Pregão Presencial nº 016/2017**, Homologado em 08 de maio de 2017, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos de Tintas e Toners que a CONTRATADA compromete a fornecer à CONTRATANTE, conforme memorial descritivo e cronograma da Prefeitura.

Segue itens do presente contrato:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERV RECARGA TONER 420/TN450 BROTHER	-	UN	74,0000	50,0000	-	3.700,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO RECARGA TONER PRETO SAMSUNG SCX 4600	-	UN	10,0000	65,0000	-	650,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO RECARGA TONER PRETO SAMSUNG SCX 4823 F	-	UN	18,0000	60,0000	-	1.080,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN 580 PARA COPIADORA BROTHER	-	UN	96,0000	55,0000	-	5.280,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO RECARGA TONER LASER JET M 1132 MFP/HP	-	UN	24,0000	45,0000	-	1.080,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN 450 PARA COPIADORA BROTHER DCP-7065DN	-	UN	72,0000	50,0000	-	3.600,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TJ1810A PARA COPIADORA SAMSUNG	-	UN	48,0000	50,0000	-	2.400,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO RECARGA TONER PRETO SAMSUNG SCX 4200 CS	-	UN	10,0000	60,0000	-	600,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER ML-D2850 PARA COPIADORA SAMSUNG	-	UN	12,0000	85,0000	-	1.020,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO RECARGA CILINDRO BROTHER 7450	-	UN	50,0000	55,0000	-	2.750,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML3471	-	UN	10,0000	120,0000	-	1.200,00

20

B



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN 350 PARA COPIADORA BROTHER	-	UN	24,0000	55,0000	-	1.320,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP CB436	-	UN	10,0000	45,0000	-	450,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML2010	-	UN	6,0000	50,0000	-	300,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP CB435	-	UN	10,0000	45,0000	-	450,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERV. RECARGA TONER 050 BROTHER DCP 8085 DN	-	UN	74,0000	55,0000	-	4.070,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN 3382 PARA COPIADORA BROTHER DCP-8112 DN	-	UN	72,0000	55,0000	-	3.960,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN 620/650 PARA COPIADORA BROTHER	-	UN	200,0000	55,0000	-	11.000,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA CANNON PIXMA MG 2410 - 145 PRETO	-	UN	192,0000	110,0000	-	21.120,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG M1120	-	UN	48,0000	45,0000	-	2.160,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO RECARGA TONER PRETO SAMSUNG SCX 5530	-	UN	6,0000	85,0000	-	510,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 PRETO	-	UN	640,0000	28,0000	-	17.920,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TJ CE-285A PARA COPIADORA HP LASER JET P1102	-	UN	27,0000	45,0000	-	1.215,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 1320	-	UN	6,0000	45,0000	-	270,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 1015 - 2012A	-	UN	15,0000	45,0000	-	675,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER CARTRIDGE E120 PARA COPIADORA LEXMARK E120	-	UN	24,0000	55,0000	-	1.320,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN750	-	UN	24,0000	55,0000	-	1.320,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN410	-	UN	20,0000	45,0000	-	900,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN2370	-	UN	150,0000	50,0000	-	7.500,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1000	-	UN	150,0000	45,0000	-	6.750,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 36A PARA COPIADORA HP LASER JET M1120 MFP	-	UN	12,0000	45,0000	-	540,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA LEXMARK Z515 - TJ10N0026	-	UN	40,0000	32,0000	-	1.280,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA LEXMARK Z515 - TJ10N0016	-	UN	40,0000	28,0000	-	1.120,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA LEXMARK 105XL (PRETA, AMARELA, MAGENTA E CIANO)	-	UN	11,0000	75,0000	-	825,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8610 (XL 951: AZUL, VERMELHO E AMARELO E XL 950: PRETO)	-	UN	72,0000	190,0000	-	13.680,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T073120 PRETO	-	UN	15,0000	10,0000	-	150,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 555 (T 6642 (CIANO), T 6643 (MAGENTA), T6644 (AMARELA) E T 6641 (PRETO))	-	UN	24,0000	66,0000	-	1.584,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON L355 (AZUL, VERMELHO, AMARELO E PRETO)	-	UN	24,0000	66,0000	-	1.584,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON L220 - PRETO	-	UN	100,0000	66,0000	-	6.600,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON L220 - AMARELA, MAGENTA E AZUL	-	UN	150,0000	66,0000	-	9.900,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON CX4900 (73220 AZUL, 73320 MAGENTA, 73420 AMARELO)	-	UN	60,0000	10,0000	-	600,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON 140 (T1403 - TX620SD SERIES) (PRETA, AMARELA, MAGENTA E CIANO)	-	UN	24,0000	10,0000	-	240,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA CANNON PIXMA MG 2410 - 146 COLOR	-	UN	192,0000	120,0000	-	23.040,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 662A PRETO	-	UN	784,0000	28,0000	-	21.852,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 662A COLOR	-	UN	712,0000	30,0000	-	21.360,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA CANON 211	-	UN	15,0000	115,0000	-	1.725,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA CANON 210	-	UN	15,0000	115,0000	-	1.725,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 93 COLOR	-	UN	15,0000	38,0000	-	570,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 935 COLOR	-	UN	45,0000	117,0000	-	5.265,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 934 PRETO	-	UN	15,0000	185,0000	-	2.775,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 92 PRETO	-	UN	15,0000	28,0000	-	420,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 75A COLOR	-	UN	60,0000	35,0000	-	2.100,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 74A PRETO	-	UN	80,0000	28,0000	-	1.680,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 604 PRETO	-	UN	150,0000	28,0000	-	4.200,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 604 COLOR	-	UN	74,0000	32,0000	-	2.368,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 17A - COLOR	-	UN	18,0000	60,0000	-	1.080,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 60A PRETO	-	UN	60,0000	28,0000	-	1.680,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 60A COLOR	-	UN	60,0000	42,0000	-	2.520,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 28 COLOR	-	UN	24,0000	42,0000	-	1.008,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 27 PRETO	-	UN	36,0000	28,0000	-	1.008,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 22A COLOR	-	UN	140,0000	42,0000	-	5.880,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 21A PRETO	-	UN	140,0000	28,0000	-	3.920,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 15	-	UN	54,0000	28,0000	-	1.512,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 8625	-	UN	66,0000	60,0000	-	3.960,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCOCONDUTOR DR 420	-	UN	30,0000	55,0000	-	1.650,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO RECARGA CILINDRO BROTHER 7480	-	UN	56,0000	55,0000	-	3.080,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO BROTHER 520620	-	UN	100,0000	55,0000	-	5.500,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO BROTHER 420450	-	UN	100,0000	55,0000	-	5.500,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML3471	-	UN	10,0000	120,0000	-	1.200,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG D111	-	UN	15,0000	75,0000	-	1.125,00
SERV. RECARGA CARTUCHOS TINTAS E TONERS - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 COLOR	-	UN	640,0000	32,0000	-	20.480,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG D101	-	UN	15,0000	75,0000	-	1.125,00

Valor Total Adjudicado R\$ 296.081,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O CONTRATADO prestará os serviços de recarga de acordo com o cronograma elaborado pela Prefeitura.

a) O fornecimento será de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de compra.

b) Só deverão ser prestados os serviços com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 296.081,00 (Duzentos e noventa e seis mil, e oitenta e um reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

O pagamento da prestação de serviços de recargas, feitas pelo **CONTRATADO** será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento satisfatório das Notas Fiscais e serão pagas em até 30 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

#### **I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):**

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **II – São direitos do CONTRATADO:**

Cobrar pelo prestação de serviços de recarga de cartuchos de tintas e toners que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – São obrigações do MUNICÍPIO:**

a-) Fornecer as Ordens de Compra.

b-) Publicar o extrato de contrato.

#### **II – São obrigações do CONTRATADO:**

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os mobiliários somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos cartuchos de tintas e toners será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 09 de maio de 2017 e término em 08 de maio de 2018, ou seja, 12 meses, ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**


As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 09 de maio de 2017.

  
**PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Mun. de Maria da Fé  
Contratante

  
**MARCO AURÉLIO BATISTA**  
Top Jet Comércio Ltda - ME  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

- 1- Nome/Assinatura:   
CPF nº 760
- 2- Nome/ Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges  
CPF nº 060.333.436-96